



Eleições 2022

Manual

volume 6

- ✓ **CONVENÇÃO PARTIDÁRIA**
- ✓ **REGISTRO DE CANDIDATURA**
- ✓ **MONTAGEM DE CHAPAS**
- ✓ **CONTAGEM DE VOTOS**

PATRIOTA  **51**





Publicação da

FUNDAÇÃO ECOLÓGICA NACIONAL (FEN)

CNPJ 17.971.099/0001-71

Sede: Rua Santo André, 534, Jardim Europa

CEP 15.014-490 - São José do Rio Preto/SP

E-mail: juridicoadm@fen.org.br

Tel.: (17) 3305-3051

Presidente: Ovasco Roma Altimari Resende

Gestora Jurídica: Bárbara de Freitas OAB/SP 352.713

Fundação partidária instituída por

PATRIOTA

CNPJ 08.950.803/0001-19

Sede Política: Brasília/DF

SCS Quadra 06, Bl. A, n.º 157, sl. 103, Ed. Bandeirantes

CEP: 70.300-910 - Brasília/DF

E-mail: patriotanacional.oficial51@gmail.com

Fones: (61) 3326-4555

Site: <https://www.patriota51.org.br/>

Autora:

Fernanda Cristina Caprio

OAB/SP 148.931

Email: fernandacaprioadv@gmail.com

Atualização: julho/2022

Todos os direitos reservados



APRESENTAÇÃO

Este Manual tem por finalidade prestar informações e fornecer subsídios a dirigentes, filiadas, filiados, candidatas e candidatos do PATRIOTA no único intuito de facilitar a compreensão e difundir o cumprimento das exigências da legislação eleitoral e da Justiça Eleitoral.

O conteúdo deste Manual decorre da interpretação da autora quanto aos ditames da lei, não eximindo leitoras e leitores da consulta direta e permanente à legislação eleitoral, nem da interpretação própria e aplicação rigorosa das disposições legais.

As ponderações e ideias aqui expostas destinam-se unicamente a contribuir com a compreensão da legislação eleitoral, mas não representam garantia alguma de que não existirão discussões judiciais relacionadas à atuação partidária, especialmente tendo em vista que cada situação dependerá da demonstração fático-jurídica específica, do conjunto probatório e da apreciação pela Justiça Eleitoral.

O texto deste Manual receberá atualizações periódicas, tendo em vista que a legislação e a jurisprudência eleitorais são dinâmicas e exigem acompanhamento constante.

Este, e outros Manuais, podem ser baixados do site <https://site.fen.org.br/> ou solicitados por e-mail administrativo@fen.org.br / fernandacaprioadv@gmail.com

*Fernanda Cristina Caprio
OAB/SP 148.931*

SUMÁRIO

LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2022	05
CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS E COLIGAÇÕES	06
Convenções.....	06
Regras Estatutárias do PATRIOTA para Convenções, Coligações e Candidaturas.....	07
Coligações.....	09
FORMAÇÃO DA CHAPA E CONTAGEM DOS VOTOS	10
Cota de Gênero.....	13
Calculando a cota de Gênero para a montagem da chapa.....	14
Calculando a cota de Gênero para aplicação de recursos público.....	14
Cota de Cor/Raça (negras/pardas e negros/pardos)	15
Calculando gastos com cotas de Cor/Raça.....	16
Mulheres negras/pardas.....	16
Homens negros/pardos.....	17
Vagas remanescentes / substituições / renúncia.....	18
Remanescentes	18
Substituições	18
Expulsões	18
Renúncias	18
Contagem de votos.....	19
Quociente eleitoral.....	20
Quociente partidário.....	20
Candidata ou candidato eleito(a).....	20
Suplentes.....	20
Arredondamento no Quociente Eleitoral.....	20
Arredondamento no Quociente Partidário.....	20
Sobras	21
REGISTRO DE CANDIDATURA	21
Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade.....	21
Prazo para apresentação dos pedidos de registro de candidatura.....	22
Nome de urna.....	22
Número de candidatura.....	23
DRAP e RRC/RCCI.....	23
Certidões.....	26
CNPJ de campanha.....	27
MODELOS	29
Anexo 01 – Requerimento de prédio público realização de convenção.....	29
Anexo 02 – Pedido de autorização para realização de convenção.....	30
Anexo 03 – Autorização para realização de convenção.....	31
Anexo 04 – Edital de convocação da convenção	32
Anexo 05 – Carta de convocação dos convencionais.....	33
Anexo 06 – ATA de Convenção das Eleições	34
Anexo 07 – Lista de presenças da convenção.....	37
Anexo 08 – Ata para preenchimento de vagas remanescentes.....	38
Anexo 09 – Ata para substituição de candidaturas.....	39
Anexo 10 – Renúncia de vaga em convenção.....	40
Anexo 11 – Renúncia de candidatura.....	41



Anexo 12 – Dados e documentos de pré-candidato(a).....	42
Anexo 13 – Check list de documentação para registro de candidatura.....	43
Anexo 14 – Autorização e compromisso para candidatura.....	44
Anexo 15 – Declaração de bens e valores.....	43
Anexo 16 – Declaração de inexistência de bens e valores.....	46
Anexo 17 – Declaração de homonímia.....	47
Anexo 18 – Ofício para informar comitê central.....	48
Anexo 19 – Procuração para assinar registro de candidatura.....	49
Anexo 20 – Procuração para assinar declaração de bens.....	50
Anexo 21 – Procuração ad judicium et extra para candidatos(as).....	51
Anexo 22 – Procuração ad judicium et extra para partido.....	52



LEGISLAÇÃO ELEITORAL PARA CAMPANHA 2022

Dirigentes, candidatas e candidatos devem conhecer a legislação que regula a campanha eleitoral 2022 e embasa este Manual. Seguem abaixo os links:

SITE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)

<https://www.tse.jus.br/eleicoes/eleicoes-2022/eleicoes-2022>

LEI 9.504/97 (Dispõe sobre normas para as eleições)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm

LEI COMPLEMENTAR 64/90 (Dispõe sobre inelegibilidades)

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm

CALENDÁRIO ELEITORAL 2022

[Resolução nº 23.674, de 16 de dezembro de 2021](#)

REGISTRO DE CANDIDATURAS

[Resolução nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019](#)

ATOS GERAIS DAS ELEIÇÕES

[Resolução nº 23.669, de 14 de dezembro de 2021](#)

PROPAGANDA ELEITORAL

[Resolução nº 23.610, de 18 de dezembro de 2019](#)

PESQUISAS ELEITORAIS

[Resolução nº 23.600, de 12 de dezembro de 2019](#)

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA

[Resolução nº 23.607, de 17 de dezembro de 2019](#)

FUNDO ESPECIAL DE FINANCIAMENTO DE CAMPANHA

[Resolução nº 23.605, de 17 de dezembro de 2019](#)

REPRESENTAÇÕES, PEDIDOS DE RESPOSTA

[Resolução nº 23.608, de 18 de dezembro de 2019](#)

CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS e COLIGAÇÕES

Convenções

A **Convenção Partidária** é o momento em que o partido irá se reunir para decidir sua participação nas eleições. Assim, serão decididas:

- **Coligações majoritárias (as proporcionais estão proibidas);**
- **Cargos** em disputa;
- **Candidatas e candidatos**, nomes de urna, números;
- Indicação de **representantes, delegadas e delegados** perante a coligação e perante a Justiça Eleitoral.

Nestas eleições, as Convenções serão realizadas de **20/07/2022 a 05/08/2022**. A data exata será escolhida pelo partido, que deverá observar, na organização de sua convenção, os **prazos e regras do Estatuto Partidário** para:

- Fixação de datas;
- Forma da convocação (edital, carta, e-mail, etc);
- Prazo da convocação (antecedência da convocação);
- Convencionais (membros com direto a voto);
- Forma e quórum para instalação e deliberação da convenção;
- Forma de voto (direto, cumulativo, etc);
- Forma da lista de presenças e da ata.

Para realizar convenções e participar das eleições, o partido deverá estar **vigente no [SGIP \(Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias\)](#)** da Justiça Eleitoral até a data de sua convenção. Também precisará ter **CNPJ ativo perante a Receita Federal**, devendo coincidir todos os dados cadastrais do partido e representante do partido (presidente) no SGIP e na Receita Federal. Contudo, caso o partido não esteja vigente no SGIP e/ou não possua CNPJ, poderá requerer sua senha para acesso ao sistema de registro de candidaturas (CANDEX) diretamente à Justiça Eleitoral.

O partido poderá realizar sua **Convenção em prédios privados ou gratuitamente prédios públicos**. Para solicitar cessão de prédios públicos, o partido deve protocolar requerimento perante a autoridade responsável com antecedência de uma semana (**Modelo – Anexo 01**). Neste caso, o partido se responsabilizará por danos causados em razão da realização do evento, devendo ser providenciada vistoria prévia, às suas expensas, acompanhada e ratificada pelas partes. Havendo solicitação de outro partido, para a mesma data, terá prioridade o partido que primeiro tiver protocolado a solicitação.

Regras Estatutárias do PATRIOTA para Convenções, Coligações e Candidaturas

A Convenção do PATRIOTA nas eleições estaduais destina-se a deliberar sobre candidaturas para os cargos de Governador(a) e vice, Senador(a) e suplentes, Deputados(as) Federais, Estaduais e Distritais.

As regras partidárias gerais para **organização, convocação e realização de Convenções** constam do [Estatuto do PATRIOTA](#).

A Convenção poderá ser realizada **em qualquer dia e horário** e será convocada pelo **Presidente** da respectiva Comissão Executiva¹ com **03 dias de antecedência**² mediante:³

- Publicação de edital na imprensa oficial (recomendável) (**Modelo - Anexo 04**), ou
- Protocolo e fixação de edital no TRE, ou
- Notificação pessoal dos convencionais (**Modelo - Anexo 05**).

A convocação (edital / notificação) deverá indicar **data, horário de início e de encerramento, local e pauta**.⁴

A Convenção será presidida pelo(a) Presidente, devendo contar com a presença do(a) 1º Vice-Presidente ou membro da direção executiva por ele(a) indicado.⁵

As filiadas e os filiados com direito a voto nas Convenções Partidárias são **convencionais**. Para votar, o(a) convencional deve estar em dia com todas as obrigações estatutárias.⁶

Nas **Convenções Estaduais, têm direito a voto**:⁷

- **Comissão Provisória**: Terão direito a voto os membros que a compõem, devidamente nomeados no [SGIP \(Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias\)](#);⁸
- **Diretório eleito** - Terão direito a voto:
 - a) os membros da Comissão Executiva e do Diretório respectivo, devidamente nomeados no [SGIP \(Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias\)](#);⁹
 - b) **Presidente de honra**: caso se trate de Diretório e havendo Presidente de Honra, terá direito a voto;¹⁰

¹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 16, inciso III

² Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “b”

³ Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “a”

⁴ Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “c”

⁵ Estatuto do PATRIOTA, artigo 20, *caput* e parágrafo único

⁶ Estatuto do PATRIOTA, artigo 22

⁷ Estatuto do PATRIOTA, artigo 52, incisos I a III e parágrafo único

⁸ Estatuto do PATRIOTA, artigo 44, parágrafo único

⁹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 44, inciso I

¹⁰ Estatuto do PATRIOTA, artigo 29, §3º

- c) **Líder do partido no Senado e na Câmara dos Deputados:** com domicílio na respectiva circunscrição estadual;¹¹
- d) **Líder do partido na Assembleia Legislativa:** com domicílio na respectiva circunscrição estadual;¹²
- e) **Delegados estaduais (até 04),** desde que estejam nomeados no [SGIP \(Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias\)](#) até a data da Convenção¹³ terão direito a voto;
- f) **Presidência Nacional:** poderá votar em qualquer convenção à qual compareça.¹⁴

Havendo empate, o voto de qualidade é prerrogativa do(a) Presidente Estadual ou, em sua ausência, do(a) 1º Vice-Presidente.¹⁵ É proibido o voto por procuração.¹⁶ É permitido o voto cumulativo dos Delegados e do Presidente de Honra.¹⁷

A Convenção poderá ser instalada com qualquer número de convencionais, mas somente poderá deliberar (decidir) com a presença e votos de 65% da maioria absoluta dos convencionais (membros da Direção Partidária e demais integrantes com direito a voto).¹⁸

A votação poderá ocorrer por meio de cédulas, declaração SIM/NÃO, com registro em ata da deliberação (decisão) da maioria.¹⁹ A realização e as deliberações da Convenção deverão ser registradas por Ata²⁰ (Modelo – Anexo 06) e lista de presenças (Modelo – Anexo 07).

O [CANDex \(Sistema de Registro de Candidaturas\)](#) servirá como livro-ata da convenção, substituindo a rubrica de livros de ata físicos pela Justiça Eleitoral.

A convenção, por sua vez, poderá ser realizada por qualquer físico, virtual ou híbrido, podendo até mesmo ser gravada por meios lícitos. Caso a gravação seja anexada a processos judiciais, deverá ser classificada como documento sigiloso.

A lista de presença dos convencionais poderá ser registrada por:

- Assinatura eletrônica (simples, avançada ou qualificada);
- Registro de áudio e vídeo;
- Qualquer meio que permita inequívoca identificação e anuência dos presentes;
- Coleta presencial de assinaturas.

¹¹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 44, inciso II

¹² Estatuto do PATRIOTA, artigo 44, inciso III

¹³ Estatuto do PATRIOTA, artigo 44, inciso IV

¹⁴ Estatuto do PATRIOTA, artigo 44, inciso V

¹⁵ Estatuto do PATRIOTA, artigo 17, alínea “F”

¹⁶ Estatuto do PATRIOTA, artigo 15, *caput*

¹⁷ Estatuto do PATRIOTA, artigo 15, *caput* e artigo 58, *caput*

¹⁸ Estatuto do PATRIOTA, artigo 19, incisos I e II

¹⁹ Estatuto do PATRIOTA, artigo 19, inciso I

²⁰ Estatuto do PATRIOTA, artigos 24 e 25

A Justiça Eleitoral poderá requisitar comprovações adicionais que atestem a efetividade das presenças e deliberações da convenção.

No dia seguinte à data da realização da convenção, a ata e a lista dos presentes (nome completo, CPF e título de eleitor) (Modelos – Anexo 06 e Anexo 07) deverão ser digitadas no [CANDex](#) e enviadas eletronicamente para publicação pela Justiça Eleitoral mediante utilização de uma chave de transmissão que será gerada no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias). Caso não seja possível envio por meio eletrônico, no mesmo prazo deve-se gerar o arquivo da ata e lista de presenças digitadas no CANDex, gerar arquivo, salvar em mídia e apresentar perante o Tribunal Regional Eleitoral.

A chave do [CANDex](#) é fornecida à Direção Estadual pela Direção Nacional. Porém, se o partido não estiver vigente, ou estiver com anotação suspensa (contas não prestadas), ou não possuir CNPJ, ou houver divergência partidária interna, a Direção Estadual poderá requerer a chave diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral.

Coligações

Coligações são alianças feitas entre partidos políticos, que se unem para concorrer nas eleições. Os partidos políticos possuem níveis partidários hierárquicos, com funções específicas definidas pela legislação eleitoral (Lei 9.096/95) e pelo Estatuto Partidário de cada agremiação.

Atualmente **não existe verticalização**, que é a obrigatoriedade de coligações idênticas em todos os níveis partidários. Por esta razão, não há vinculação entre Coligações partidárias e candidaturas entre as hierarquias partidárias. **O que isso significa?**

- **Direção Nacional A** se coliga com a **Direção Nacional B** para candidatura a Presidente da República;
- Isso não obriga a **Direção Estadual A** a se coligar com a **Direção Estadual B** para candidaturas majoritárias (Governador, Senador).

Isso não impede, contudo, que a Direção Nacional dos partidos fixe **Diretrizes Partidárias** a serem cumpridas pelas Direções Partidárias Estaduais nas eleições. Se a Direção Partidária Estadual, ao fazer coligações majoritárias, **se opuser às diretrizes legitimamente estabelecidas pela Direção Nacional**, a Convenção Estadual poderá ser **anulada** pela Direção Nacional.

As **Coligações** podem ser firmadas do seguinte modo:

- **Coligação majoritária para Presidente da República e Vice**, em Convenção da Direção Nacional do partido;
- **Coligação majoritária para Governador, Vice, Senadores e Suplentes**, em Convenção da Direção Estadual do partido;

- **Não existem mais coligações proporcionais**, razão pela qual cada partido deverá lançar chapas isoladas de Deputadas e Deputados Federais, Estaduais e Distritais.

Conforme recente decisão do TSE (CTA 0600591-69/PJe), na disputa estadual, os partidos podem firmar **coligação majoritárias (Governo e Senado)** sob as seguintes premissas:

- Um partido pode firmar coligação para Governo e Senado, ou só para Governo (sem se coligar para Senado);
- O partido que firmar a coligação para Governo com determinado(s) partido(s), não poderá fazer outra aliança para Senado;
- O partido que firmar a coligação para Governo, mas não firmar coligação para Senado, podendo lançar candidatura própria para Senado/suplentes, ou simplesmente, não disputar o Senado.

A **denominação da Coligação majoritária** seguirá as seguintes regras:

- Deverá adotar **denominação própria**, que poderá ser a junção das siglas de todos os partidos que a integrem;
- A **denominação não poderá** coincidir, incluir ou fazer qualquer tipo de referência a nome ou número de candidata ou candidato;
- A **denominação não poderá** conter pedido de voto.

A **Coligação majoritária** representa um único partido perante a Justiça Eleitoral e os partidos só podem atuar de forma isolada para questionar a validade da própria Coligação.

Quanto a **representantes da Coligação majoritária** perante a Justiça Eleitoral:

- **Perante a coligação:** cada partido poderá indicar 01 representante, que agirá como presidente do partido.
- **Perante a Justiça Eleitoral:** a coligação indicará: 01 representante e até 04 delegados perante o Tribunal Regional Eleitoral.

Quanto à **propaganda eleitoral**, a **Coligação majoritária** deverá utilizar:

- “Nome da Coligação Majoritária” + “siglas de todos os partidos que a integrem”.

Já na **campanha proporcional (chapa de Deputadas e Deputados Federais, Estaduais e Distritais)**, o partido concorrerá isolado e:

- A **denominação** será o próprio **nome/sigla do partido**;
- Na **propaganda eleitoral** de suas candidatas e candidatos, usará seu **próprio nome/sigla + identificação de candidatas e candidatos**, não havendo obrigatoriedade de incluir propaganda da Coligação majoritária (TSE Respe 0600386-91, Respe 0600651-93, Respe 0600663-10);
- O partido atuará por seu(a) Presidente ou Delegados(as) perante o Tribunal Regional Eleitoral.

FORMAÇÃO DA CHAPA e CONTAGEM DOS VOTOS

Na eleição majoritária estadual (Governo/vice, Senado/suplências), o partido (ou coligação majoritária) poderá lançar:

- 01 candidata ou candidato ao Governo, com seu(a) Vice;
- 01 candidata ou candidato ao Senado, com dois(as) Suplentes.

Na eleição proporcional de Deputadas e Deputados Federais, cada partido poderá lançar: 100% + 1 das vagas a preencher por Estado na Câmara dos Deputados.

ESTADO	CÂMARA DOS DEPUTADOS - VAGAS A PREENCHER -	CHAPA (MÁXIMA) POR PARTIDO
Acre	8	9
Alagoas	9	10
Amapá	8	9
Amazonas	8	9
Bahia	39	40
Ceará	22	23
Distrito Federal	8	9
Espírito Santo	10	11
Goiás	17	18
Maranhão	18	19
Mato Grosso	8	9
Mato Grosso do Sul	8	9
Minas Gerais	53	54
Pará	17	18
Paraíba	12	13
Paraná	30	31
Pernambuco	25	26
Piauí	10	11
Rio de Janeiro	46	47
Rio Grande do Norte	8	9
Rio Grande do Sul	31	32
Rondônia	8	9
Roraima	8	9
Santa Catarina	16	17
São Paulo	70	71
Sergipe	8	9
Tocantins	8	9
TOTAL	513	

Na eleição proporcional de Deputadas e Deputados Estaduais e Distritais, cada partido poderá lançar: 100% + 1 das vagas a preencher na Assembleia Legislativa.

ESTADO	ASSEMBLEIAS ESTADUAIS - VAGAS A PREENCHER -	CHAPA (MÁXIMA) POR PARTIDO
Acre	24	25
Alagoas	27	28
Amapá	24	25
Amazonas	24	25
Bahia	63	64
Ceará	46	47
Distrito Federal	24	25
Espírito Santo	30	31
Goiás	41	42
Maranhão	42	43
Mato Grosso	24	25
Mato Grosso do Sul	24	25
Minas Gerais	77	78
Pará	41	42
Paraíba	36	37
Paraná	54	55
Pernambuco	49	50
Piauí	30	31
Rio de Janeiro	70	71
Rio Grande do Norte	24	25
Rio Grande do Sul	55	56
Rondônia	24	25
Roraima	24	25
Santa Catarina	40	41
São Paulo	94	95
Sergipe	24	25
Tocantins	24	25
TOTAL	1.059	

Cota de Gênero

Na montagem da chapa de Deputadas e Deputados Federais, Estaduais e Distritais, não se pode esquecer a cota de gênero mínima de 30%. Em suma, é preciso montar chapas proporcionais reservando mínimo de 30% para o gênero em minoria, que normalmente, são mulheres. Sendo a maioria composta pelo gênero masculino, deve haver 30% de vagas reservadas ao gênero feminino, e vice-versa.

As pré-candidatas e pré-candidatos podem declarar seu gênero até a data do registro de candidatura, ainda que diferente do gênero constante do cadastro eleitoral. No entanto, a Justiça Eleitoral poderá requerer confirmação expressa da opção de gênero às(os) declarantes. O silêncio da(o) declarante implicará na alteração do cadastro eleitoral.

Ademais, a fraude na declaração de gênero implicará em averiguações pelo Ministério Público Eleitoral, bem como apuração de crime de falsidade ideológica eleitoral previsto no artigo 350, do Código Eleitoral.

Sem o cumprimento da cota de gênero de 30%, a Justiça Eleitoral não registrará o DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários) e o partido não conseguirá disputar as eleições, a não ser que corrija a falha do preenchimento da cota no prazo assinalado. Além disso, se eventualmente for detectada fraude à cota de gênero (**candidaturas fictícias**), poderá haver cassação de diplomas ou mandatos de todas as candidatas e todos os candidatos da chapa, ainda que individualmente não tenham dado causa à ilicitude.

Vale destacar: a cota de gênero é calculada com base no total de candidaturas efetivamente lançadas pelo partido, e não na totalidade das vagas possíveis para composição da eleição proporcional, nem na quantidade de candidatos do gênero masculino lançados.

O partido deverá aplicar **recursos públicos** proporcionais ao percentual das candidaturas de gênero (mínimo de 30%). Com isso, deverá direcionar às campanhas de gênero o efetivo percentual tanto de **Fundo Partidário**, bem como de **FEFC (Fundo Especial de Financiamento de Campanha)**. Com relação ao **tempo de TV e Rádio** que vier a dispor na campanha, o partido deverá reservar o efetivo percentual de tempo (mínimo de 30%) às candidaturas de gênero.

Para formar a chapa corretamente, será preciso observar a regra dos **arredondamentos**. Na montagem da chapa, **todo número igual ou acima de 0,5 deverá ser arredondado para cima**. Já no cálculo da **cota de gênero**, **qualquer número igual ou acima de 0,1 deverá ser arredondado para cima**.

Calculando a cota de Gênero para a montagem da chapa

- Na montagem de cada uma das chapas de Deputadas(os) Federais, Estaduais ou Distritais, no mínimo 30% da quantidade efetiva de candidaturas tem que ser gênero oposto à maioria, sempre arredondando qualquer fração para mais.
- Na montagem das chapas, só há obrigação de reservar vagas para mulheres (gênero em minoria); não há obrigatoriedade de reservar vagas para cor/raça (negros/pardos).
- Não é possível montar chapas só de mulheres (TSE CTA nº 0600251-91/PJe).
- O cálculo é sobre a chapa real, e não sobre a quantidade de vagas disponíveis.
- Se o partido lançar menos candidaturas, calculará os 30% sobre as candidaturas efetivamente lançadas.
- Este cálculo deverá ser feito tanto na chapa de Deputados(as) Federais, quanto de Estaduais e Distritais.

Exemplo 1:

- 11 candidaturas x 30% (gênero) = 0,3 = arredondar para cima, caso em que a chapa deverá ter 04 mulheres. Neste exemplo, a chapa terá 07 homens e 04 mulheres = 11 candidaturas.

Calculando a cota de Gênero para aplicação de recursos públicos

- O partido deverá aplicar nas campanhas de mulheres o valor correspondente à porcentagem real de candidatas da cada proporcional (Deputadas e Deputados).
- Os valores com gênero feminino devem ser aplicados pelo partido **até 13/09/2022** ([Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10](#)).
- O partido não precisa aplicar o percentual em todas as mulheres da chapa, podendo escolher as que têm maior potencial eleitoral (TSE CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).
- Se o partido estiver utilizando tanto Fundo Partidário, quanto FEFC, este cálculo deverá ser repetido para cada tipo de recurso.

Exemplo 1:

- Se o total de candidatas do partido corresponder exatamente a 30%, o partido deverá gastar no mínimo 30% do Fundo Partidário e 30% do FEFC com elas.

Exemplo 2:

- Se o total de candidatas do partido corresponder a 35,4%, o partido deverá gastar no mínimo 35,4% do Fundo Partidário e 35,4% do FEFC com elas.

Cota de Cor/Raça (negras/pardas e negros/pardos)

A cota de cor/raça não será aplicada para montagem de chapa, porém, será utilizada para aplicação de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) nas campanhas de homens e de mulheres negros(as)/pardos(as).

Desse modo, o partido deverá calcular a proporção entre as mulheres brancas e as mulheres negras/pardas, encontrando o respectivo percentual (X%). A partir daí, deverá verificar os valores de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) aplicados nas candidaturas de mulheres brancas e investir o percentual (X%) nas campanhas de candidatas negras/pardas.

Em seguida, o partido deverá calcular a proporção entre os homens brancos e os homens negros/pardos, encontrando o respectivo percentual (Y%). A partir daí, deverá verificar os valores de recursos públicos (Fundo Partidário e FEFC) aplicados nas candidaturas de homens brancos e investir o percentual (Y%) nas campanhas de candidatos negros/pardos.

As pré-candidatas e pré-candidatos podem declarar cor/raça até a data do registro de candidatura, ainda que diferente da informação constante do cadastro eleitoral. No entanto, a Justiça Eleitoral poderá requerer confirmação expressa de cor/raça às (os) declarantes. O silêncio da(o) declarante implicará na alteração do cadastro eleitoral.

Ademais, a fraude na declaração de cor/raça implicará em averiguações pelo Ministério Público Eleitoral, bem como apuração de crime de falsidade ideológica eleitoral previsto no artigo 350, do Código Eleitoral. Além disso, se eventualmente for detectada fraude à cota de gênero, além da anulação do DRAP, poderá haver cassação de diplomas ou mandatos de todas as candidatas e todos os candidatos da chapa, ainda que individualmente não tenha dado causa à ilicitude.

A aplicação de recursos nas campanhas de gênero (normalmente, mulheres) e de cor/raça (negras/pardas e negros/pardos) deverá ocorrer **até 13/09/2022**, conforme disposto na Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10.

Ressalte-se que, desde que atendidas as cotas proporcionais de aplicação de recursos em candidaturas de gênero e cor/raça, o partido tem liberdade de aplicar recursos em determinados(as) candidatos(as) em detrimento de outros(as), conforme suas estratégias para alcançar metas eleitorais. Em outras palavras, respeitadas as cotas, não há imposição de divisão igualitária de recursos entre candidaturas individuais, conforme recentemente decidiu o TSE (CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).

Calculando gastos com cotas de Cor/Raça

❖ Mulheres negras/pardas:

PASSO 1 - Calcular a porcentagem de mulheres negras/pardas em relação às mulheres brancas.

Exemplo:

- Mulheres brancas 85% x Mulheres negras/pardas 15%

PASSO 2 - Calcular o valor total de Fundo Partidário e de FEFC gasto com mulheres brancas e gastar a mesma proporção com as mulheres negras/pardas:

Exemplo 1:

- Se o gasto de **Fundo Partidário** com mulheres brancas foi de R\$30.000,00, utilizando o exemplo acima (mulheres brancas 85% x mulheres negras/pardas 15%), então 15% de R\$30.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatas negras/pardas (R\$4.500,00).

Exemplo 2:

- Se o gasto de **FEFC** com mulheres brancas foi de R\$100.000,00, utilizando o exemplo acima (mulheres brancas 85% x mulheres negras/pardas 15%), então 15% de R\$100.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatas negras/pardas (R\$15.000,00).

Observações:

- Os valores devem ser aplicados pelo partido **até 13/09/2022** ([Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10](#)).
- O partido não precisa aplicar o percentual em todas as mulheres negras/pardas da chapa, podendo escolher as que têm maior potencial eleitoral (TSE CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).
- Se o partido estiver utilizando tanto Fundo Partidário, quanto FEFC, este cálculo deverá ser repetido para cada tipo de recurso.

❖ Homens negros/pardos:

PASSO 1 - Calcular a porcentagem de homens negros/pardos em relação aos homens brancos.

Exemplo:

- Homens brancos 75% x Homens negros/pardos 25%

PASSO 2 - Calcular o valor total de Fundo Partidário e de FEFC gasto com homens brancos e gastar a mesma proporção com homens negros/pardos:

Exemplo 1:

- Se o gasto de **Fundo Partidário** com homens brancos foi de R\$50.000,00, utilizando o exemplo acima (homens brancos 75% x homens negros/pardos 25%), então 25% de R\$50.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatos negros/pardos (R\$12.500,00).

Exemplo 2:

- Se o gasto de **FEFC** com homens brancos foi de R\$150.000,00, utilizando o exemplo acima (homens brancos 75% x homens negros/pardos 25%), então 25% de R\$150.000,00 deverá ser aplicado nas campanhas de candidatos negros/pardos (R\$37.500,00).

Observações:

- Os valores devem ser aplicados pelo partido **até 13/09/2022** ([Resolução TSE 23.607/2019, artigo 17, §10](#)).
- O partido não precisa aplicar o percentual em todos os homens negros/pardos, podendo escolher os que têm maior potencial eleitoral (TSE CTA 0600011-05/PJe e CTA 0600062-16/PJe).
- Se o partido estiver utilizando tanto Fundo Partidário, quanto FEFC, este cálculo deverá ser repetido para cada tipo de recurso.

Vagas remanescentes / substituições / renúncias

Remanescentes

Caso o partido não complete o número máximo de candidaturas proporcionais, poderá completar **vagas remanescentes até 02/09/2022** utilizando os mesmos os procedimentos, regras e documentos do registro de candidaturas. A complementação de vagas remanescentes na chapa proporcional deve respeitar sempre o percentual da cota de gênero (30%), sob pena de indeferimento do DRAP. Para isso, o partido deverá deliberar a inclusão de candidaturas remanescentes por ata (**Modelo – Anexo 08**), bem como deverá incluir os dados no [CANDex](#), gerar o arquivo eletrônico, salvar e entregar a mídia física no Tribunal Regional Eleitoral.

Substituições

O partido poderá **substituir** candidaturas majoritárias ou proporcionais até **12/09/2022** em caso de indeferimento, cancelamento, cassação de registro, renúncia. Excepcionalmente em caso de falecimento, a substituição pode ocorrer após este prazo. A **substituição** deverá seguir critérios descritos no Estatuto do Partido ao qual a candidata ou candidato tem filiação. A substituição na chapa proporcional deve respeitar sempre o percentual da cota de gênero (30%). Para isso, o partido deverá deliberar a substituição por ata (**Modelo – Anexo 09**), bem como deverá incluir os dados no [CANDex](#), gerar o arquivo eletrônico, salvar e entregar mídia física no Tribunal Regional Eleitoral. A **substituição de candidatura majoritária** deverá ser feita mediante deliberação (ata conjunta) da maioria absoluta das Direções Partidárias dos partidos coligados, podendo o(a) substituto(a) pertencer a outro partido dentre os coligados, desde que o partido ao qual era filiado(a) o(a) candidato(a) substituído(a) renuncie ao direito de preferência.

Expulsões

Caso o **partido expulse uma candidata ou candidato**, poderá requerer o cancelamento do respectivo registro de candidatura até a data da eleição. Para a expulsão, deverá ser observado o rito descrito no Estatuto do Partido.

Renúncias

A candidato ou candidato poderá **renunciar à candidatura (Modelo – Anexos 09 e 10)** mediante apresentação de documento escrito, com firma reconhecida ou declaração ratificada perante servidor da Justiça Eleitoral. A renúncia deve ser apresentada via PJe nos autos do pedido de registro de candidatura. Aquele(a) que renunciar não poderá voltar a concorrer ao mesmo cargo durante a mesma eleição.

Contagem de votos

A eleição 2022 virá com o desafio da **Cláusula de Barreira**, conforme Emenda Constitucional 97/2017. Para tanto, o desempenho dos partidos deverá considerar os **votos válidos para Deputadas e Deputados Federais**, atingindo a seguinte meta eleitoral:

- **Obter 2% dos votos válidos no país + 1% dos votos válidos em no mínimo 09 Estados para Deputadas e Deputados Federais.**
OU
- **Eleger no mínimo 11 Deputadas e Deputados Federais em no mínimo 09 Estados.**

Para os partidos, isso significa manter ou não seu funcionamento parlamentar, seu tempo de TV e Rádio e seu Fundo Partidário a partir de 2023.

A contagem de votos, por sua vez, se faz conforme o cargo em disputa. Na **eleição majoritária para Presidente da República e seu vice, Governadores e seus vices**:

- Vencerá a eleição no país (Presidente) e em cada Estado (Governadores), **a candidata ou candidato que obtiver a maioria dos votos válidos em 02/10/2022**, desconsiderando votos brancos e nulos.
- Se a candidata ou candidato com mais votos não obtiver maioria absoluta dos votos válidos (50%+1), será realizado **2º turno em 30/10/2022**, caso em que vencerá a candidata ou candidato mais votada(o).

Na eleição majoritária para Senador(a):

- Vencerá a eleição, em cada Estado, **a candidata ou candidato mais votada(o) e seus(as) 02 suplentes com a maioria dos votos válidos em 02/10/2022**, desconsiderando votos brancos e nulos.

Nas eleições proporcionais (Deputadas e Deputados Federais, Estaduais e Distritais):

- A votação do partido terá que atingir o Quociente Eleitoral;
- A votação individual da candidata ou candidato terá que atingir **10% do Quociente Eleitoral**;
- Não havendo mais partidos com Quociente Eleitoral, passarão a ser calculas as maiores médias partidárias, ocupando cadeiras aqueles que superarem **80% do Quociente Eleitoral**, desde que tenha candidatas ou candidatos com votação mínima de **20% do Quociente Eleitoral**.

Quociente Eleitoral

Para um partido vir a obter uma vaga na eleição proporcional, precisará calcular o **Quociente Eleitoral**, que é o resultado do **número de votos válidos (excluídos brancos e nulos)** divididos pelo número de cadeiras a serem preenchidas no respectivo Parlamento (Federal ou Estadual/Distrital).

Quociente Partidário

A partir daí, o partido poderá alcançar cadeiras correspondentes a quantas vezes conseguir superar o quociente eleitoral, o que é chamado **Quociente Partidário**.

Candidata ou candidato eleito(a)

Feitos estes cálculos, a candidata ou candidato que ocupará a cadeira será aquela(o) que tiver **obtido individualmente 10% dos votos do Quociente Eleitoral**.

Suplentes

Serão suplentes os candidatos de partidos eleitos que não ocuparem as vagas, na ordem decrescente de votação, **não havendo exigência de votação nominal mínima de 10%**.

Arredondamentos no Quociente Eleitoral

Menor ou igual 0,5 = desprezada

Acima de 0,6 = arredondada para cima

Arredondamentos no Quociente Partidário

Qualquer fração = desprezada

Exemplificando:

- 200.057 votos válidos para chapa proporcional (Deputado(a) Federal, Estadual ou Distrital no partido/coligação);
- 20 vagas no Parlamento a serem preenchidas;
- O quociente eleitoral será calculado dividindo-se 200.057 votos por 20 cadeiras = 10.002,85, cujo arredondamento para cima resulta em Quociente Eleitoral de 10.003 votos;
- Então, nesta hipótese, para ter uma vaga no Parlamento, partido/coligação precisará obter no mínimo 10.003 votos válidos (excluídos brancos e nulos) para o cargo pretendido (Deputado(a) Federal, Estadual ou Distrital);
- Se o partido obteve 15.015 votos válidos, deverá dividir este valor pelo Quociente Eleitoral (10.003), resultando no Quociente Partidário 1,5; como a fração é desprezada nesse cálculo, o partido/coligação teria direito a 01 vaga no Parlamento.
- Mas o partido/coligação só ocupará a vaga se tiver candidato(a) com votação mínima de 10% do Quociente Eleitoral, que neste exemplo, seriam 1.000 votos.

Então, no exemplo acima, teríamos:

200.057 mil votos válidos / 20 cadeiras: Partido 10.003 mil votos = 1 vaga

Candidato(a) = 10% dos votos válidos = eleito(a)

Candidato(a) = 9% dos votos válidos = não eleito(a)

Sobras

Preenchidas vagas pelo critério **do Quociente Eleitoral/Quociente Partidário**, e ainda havendo **vagas não ocupadas**, serão adotados os seguintes **critérios**:

- Serão distribuídas pelo cálculo da média dos partidos que tiverem alcançado **80% do Quociente Eleitoral**, fazendo-se o seguinte cálculo: votos válidos do partido divididos pelo Quociente Partidário + 1;
- A vaga será preenchida pelo partido com maior média e que tenha candidata ou candidato com votação mínima de **20% do Quociente Eleitoral**;
- Não havendo mais partidos com candidatos que tenham votação mínima de 20% do Quociente Eleitoral, a vaga será preenchida por partidos que apresentem maiores médias, ocupando a vaga o candidato deste partido com maior número de votos;
- No caso de empate entre médias partidárias, prevalecerá o partido com maior votação;
- No caso de empate entre médias partidárias e entre votos dados ao partido, prevalecerá o partido cujo candidato que disputa a vaga tenha mais votos nominais;
- No caso de empate entre a votação de candidatos, prevalecerá o candidato mais idoso.

REGISTRO DE CANDIDATURA

Condições de elegibilidade e causas de inelegibilidade

Para concorrer nas eleições, a candidata ou candidato deverá reunir condições de elegibilidade e não poderá estar impedida(o) por causas de inelegibilidade.

São **condições de elegibilidade**:

- Ter **nacionalidade brasileira**;
- Estar no **pleno exercício dos direitos políticos**;
- Possuir **alistamento eleitoral**;
- Ter **domicílio eleitoral** no Estado em que pretenda concorrer **06 meses antes da eleição (até 02/04/2022)**;
- Estar **filiada ou filiado a partido político 06 meses antes da eleição (02/04/2022)**;
- Apresentar a **idade mínima exigida**:
 - ✓ Presidência República/Vice: **35 anos completos na data da posse**;
 - ✓ Senado Federal e suplentes: **35 anos completos na data da posse**;
 - ✓ Governo Estadual/Vice: **30 anos completos na data da posse**;
 - ✓ Câmara Federal e Assembleias Estaduais: **21 anos completos na data da posse**.

Além disso, é preciso que candidata ou candidato não incida em **causas de inelegibilidade**:

- Analfabetos;
- Inalistáveis: pessoas impedidas de alistamento eleitoral, como por exemplo, os menores de 16 anos, os conscritos (convocados ou que prestem serviço militar obrigatório), os estrangeiros, os privados de direitos políticos de forma definitiva ou temporária);
- Pessoas que não se desincompatibilizarem de cargos obrigatórios nos prazos legais ([LC 64/1990](#));
- Pessoas que pretendam se candidatar na mesma circunscrição eleitoral de cônjuge ou parente consanguíneo/afim até 2º grau ocupante de cargo de chefe do executivo (ou de seu substituto nos 06 meses anteriores à eleição), exceto se candidata ou candidato já for titular de mandato eletivo e estiver se candidatando à reeleição.

A Justiça Eleitoral realiza consultas ao **sistema INFODIP** que expede informações sobre condenações criminais, extinção de punibilidade, cumprimento do serviço militar obrigatório e óbitos, condenações por órgãos colegiados, por rejeição de contas, demissão do serviço público, perda do cargo eletivo.

Prazo para apresentação dos pedidos de registro de candidatura

Os partidos deverão inserir seus dados no [CANDex](#), observando os seguintes prazos:

- **Até o dia 15/08/2022, às 8h:** poderão serão transmitidos somente por meio eletrônico via [CANDex](#).
- **Até o dia 15/08/2022, a partir das 8h01 e até às 19h:** se não tiver havido transmissão eletrônica até às 8h, além do envio eletrônico deverá ser entregue mídia física no Tribunal Regional Eleitoral contendo arquivo gerado pelo [CANDex](#).

De 15/08/2022 a 18/12/2022, os **prazos processuais** para cumprimento de diligências, defesas de impugnações, representações, correrão e vencerão tanto em dias úteis, como em sábados, domingos e feriados. Tudo correrá pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)** e as intimações serão publicadas em **Mural Eletrônico**.

Nome de urna

O **nome de urna** de candidata ou candidato não pode ultrapassar 30 caracteres (incluindo os espaços), podendo ser prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, nome social, apelido, desde que não gere dúvidas quanto à identidade, não atente contra o pudor, não seja ridículo ou irreverente, **não se trate de expressões ou siglas pertencentes a quaisquer órgãos da administração pública direta, indireta, federal, estadual, distrital e municipal.**

É possível que, ao nome de urna de candidata ou candidato, **seja acrescida** designação de grupo indicativo de **candidaturas promovidas coletivamente**, desde que respeitado o limite máximo de 30 caracteres.

O nome de candidata ou candidato não poderá coincidir com nome de outra candidatura proporcional ou majoritária, exceto se candidata ou candidato já exerça mandato nos últimos 04 anos com o nome ou tenha concorrido nos últimos 04 anos com o nome.

Havendo nomes coincidentes entre candidaturas, terá prioridade a candidata ou candidato que comprovar reconhecimento público por aquele nome, que comprovar que se elegeu ou concorreu com o nome em eleição anterior, ou que comprovar a utilização regular do nome em sua vida política, social ou profissional.

Número de candidatura

O número de candidata ou candidato observará a seguinte regra:

- Presidente da República: 02 dígitos (número do partido) = XX
- Senador(a): 03 dígitos (número do partido + 01 números à direita) = XXY
- Deputado(a) Federal: 04 dígitos (número do partido + 02 números à direita) = XX.YY
- Deputado(a) Estadual ou Distrital: 05 dígitos (número do partido + 03 números à direita) = XX.YYY

Aquele que já tenha sido candidata ou candidato em eleição anterior tem a prerrogativa de utilizar o mesmo número, desde que se trate do mesmo cargo e do mesmo partido. Aquele que seja detentor de mandato tem a prerrogativa de utilizar o mesmo número.

DRAP e RRC/RRCI

Cada candidata ou candidato poderá concorrer a somente um cargo, sendo vedado o registro da mesma pessoa em dois ou mais cargos. Além disso, a candidata ou candidato que renunciar ao longo da campanha não poderá voltar a concorrer ao mesmo cargo, na mesma eleição.

No [CANDex](#), os dados partidários e de coligações majoritárias serão remetidas via DRAP (Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários), que deverá indicar:

- Nome e sigla do partido;
- Se houver Coligação majoritária, nome da Coligação, siglas de todos os partidos, nome, CPF, título de eleitor do representante da Coligação e dos delegados;
- Data da convenção;
- Cargos em disputa, lista de nomes, números e nomes de urna de candidatas e candidatos;

- Endereço do comitê central de campanha (que poderá ser informado posteriormente);
- Endereços eletrônicos do partido/coligação: sites, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, etc.
- **Endereço físico, e-mail, fone fixo, fone móvel com aplicativo de mensagens instantâneas para receber citações e intimações da Justiça Eleitoral;**
- Declaração de ciência do partido/coligação que lhe incumbe acessar o Mural Eletrônico, e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas informado no registro para receber e acompanhar intimações da Justiça Eleitoral.

Já os **dados de candidatas e candidatos** serão enviados pelo partido/coligação juntamente com o DRAP pelo formulário **RRC (Requerimento de Registro de Candidatura)**. Caso a candidata ou candidato seja escolhido em convenção e não inserido no DRAP, terá 02 dias, após a publicação do edital de candidaturas, para apresentar o **RRCI (Requerimento de Registro de Candidatura Individual)**. Tanto o **RRC** quanto o **RRCI** deverão indicar:

- Nome completo (civil), nome social, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, gênero, cor ou raça, estado civil, profissão, grau de instrução, profissão, cargo ou função pública, título de eleitor, RG e CPF; pessoa com deficiência e tipo;
- **Endereço fiscal para emissão de CNPJ (o mesmo que conste no cadastro do CPF perante a Receita Federal);**
- E-mail, fone fixo e **fone com aplicativo de mensagens instantâneas para receber citações e intimações da Justiça Eleitoral;**
- Partido político, cargo em disputa, número e nome de urna, se é candidata ou candidato à reeleição, se já participou de outras eleições e para qual cargo;
- Autorização para candidatura mediante documento escrito direcionado ao partido/coligação (**Modelo – Anexo 14**);
- Declaração de ciência de que deverá prestar contas à Justiça Eleitoral, ainda que haja renúncia, desistência, substituição ou indeferimento, cassação ou cancelamento do registro (**Modelo – Anexo 14**);
- Declaração de ciência de que lhe incumbe acessar o Mural Eletrônico, e-mails e aplicativos de mensagens instantâneas informados no registro para receber e acompanhar intimações da Justiça Eleitoral (**Modelo – Anexo 14**);
- Declaração de ciência de que os dados, documentos de seu registro de candidatura, bem como as informações financeiras de campanha, serão divulgados no site do TSE para consulta pública (**Modelo – Anexo 14**);
- Declaração de ciência da candidata ou candidato de que as informações prestadas quanto a nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizados para atualização dos seus dados no Cadastro Eleitoral (**Modelo – Anexo 14**);

- Endereço do comitê central de campanha (que poderá ser informado posteriormente) (**Modelo – Anexo 18**);
- Endereços eletrônicos: sites, blogs, redes sociais, aplicativos de mensagens instantâneas, etc.
- Cópia de documento de identificação com foto (RG, CNH, carteira profissional);
- Fotografia recente e frontal (busto) de candidatas ou candidatos, inclusive vices e suplentes (7cm x 5cm), sem moldura, colorida, fundo uniforme, utilizando trajés adequados, sem elementos cênicos, adornos ou propaganda eleitoral, sem acessórios que dificultem o reconhecimento de candidata ou candidato, sendo permitida a utilização de traje e pintura corporal étnicas ou religiosas, bem como utilização de acessórios necessários à pessoa com deficiência; caso a fotografia seja retirada da internet, será exigida declaração de candidata ou candidato de que autorizou seu uso pelo partido ou coligação;
- Prova de alfabetização (certificados, diplomas, CNH, ou declaração preenchida de punho, em ambiente individual e reservado, perante servidor da Justiça Eleitoral);
- Prova de desincompatibilização, quando for o caso;
- Em caso de candidatura a Governador(a): propostas defendidas;
- Relação de bens preenchida no [CANDex](#) (via impressa e assinada por candidata ou candidato deve ficar arquivada no partido) dispensando-se discriminação de dados pormenorizados (placas, endereços, metragens, etc) (**Modelos – Anexos 15 e 16**);
- Certidões criminais com fins eleitorais da Justiça Federal e da Justiça Estadual de 1º e 2º graus na circunscrição eleitoral da candidata ou candidato, bem como de Tribunais competentes em caso de prerrogativas de função (militares TJM, STM), Deputados(as), Senadores(as), etc (STJ, STF), respectivas certidões de objeto e pé (caso as certidões apontem a existência de processos) ou declarações/provas de homonímia (caso o(s) processo(s) não se refira(m) ao(à) candidato(a), e sim, a pessoa homônima) (**Modelo – Anexo 17**).
- Além disso, a Justiça Eleitoral irá apurar: quitação eleitoral e crimes eleitorais, filiação partidária e domicílio eleitoral.

Todos os formulários de DRAP, RRC e RRCI, bem com toda a documentação que os instrui, deverão ser impressos e assinados, mas as vias físicas ficarão arquivadas no partido e poderão ser requisitadas pela Justiça Eleitoral. Apenas as vias digitalizadas (eletrônicas) serão apresentadas pelos partidos no pedido de registro.

O DRAP (registro de partido ou coligação) será assinado:

- **Partidos:** por presidente da Direção Partidária ou Delegados(as) habilitados no SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias);

- **Coligação:** por presidentes dos partidos coligados, ou por Delegados(as) dos partidos, ou pela maioria dos membros dos órgãos executivos dos partidos coligados, ou por representante da coligação, todos devidamente identificados com dados pessoais, título de eleitor e CPF.

O **Registro de Candidatura de candidata ou candidato poderá ser assinado por procurador(a)**, mediante instrumento particular contendo poderes específicos para o ato (**Modelo – Anexo 19**). A **relação de bens também pode ser assinada por procurador(a)**, mediante instrumento particular com poderes específicos (**Modelo – Anexo 20**). Contudo, deve ser preenchida cuidadosamente no [CANDex](#), indicando não apenas os bens e valores declarados e constantes da última declaração de imposto de renda (2021), **mas também todos os bens e valores somados ao patrimônio de candidata ou candidato no exercício de 2022, até a data do pedido de registro de candidatura (Modelo – Anexos 15 e 16)**.

A tramitação do Registro de Candidatura, Representações Eleitorais e Prestação de Contas nas eleições ocorrerá pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)**. Em outras palavras, não há tramitação de documentos por meio físico. Os registros de candidatura, as representações eleitorais e as prestações de contas eleitorais correção somente por meio eletrônico através do PJe. Os pedidos de registro serão autuados e distribuídos no (PJe), classe Registro de Candidatura (RCand), sendo que:

- DRAP e documentos constituirão o processo principal;
- RRC e documentos constituirão processo de cada candidata ou candidato, mas serão associados ao DRAP e distribuídos ao mesmo relator, apesar de tramitarem independentes.

Como se observa, desde o registro de candidatura até a prestação de contas, a tramitação perante a justiça eleitoral ocorre pelo **PJe (Processo Judicial Eletrônico)**, exigindo que partido, candidata e candidato estejam representados por advogado(a) (**Modelos – Anexos 21 e 22**).

Certidões

Como destacamos, as certidões exigidas são as seguintes:

- Filiação partidária (sistema [FILIA](#));
- Domicílio eleitoral;
- Certidões criminais **com fins eleitorais** da Justiça Federal e da Justiça Estadual de 1º e 2º grau na circunscrição eleitoral da candidata ou candidato, bem como de Tribunais competentes em caso de prerrogativa de função (militares TJM, STM), Deputadas e Deputados, Senadoras e Senadores, etc (STJ, STF);
- Respectivas certidões de **objeto e pé** (caso as certidões apontem a existência de processos);

- Declarações/provas de **homonímia** (caso o(s) processo(s) não se refira(m) à candidata ou candidato, e sim, a pessoa homônima) (**Modelo – Anexo 17**);
- [Certidão de quitação eleitoral](#);
- [Certidão de crimes eleitorais](#).

Caso as **certidões criminais** apontem a existência de algum processo em curso, a candidata ou candidato deverá apresentar também a respectiva **certidão de objeto e pé (Modelo – Anexo 22)**, solicitada junto ao Tribunal no qual tramita o feito. Caso a certidão indique processo de pessoa com o mesmo nome (homônimo), é preciso que seja apresentada **declaração/prova de homonímia (Modelo – Anexo 21)**.

As **certidões têm prazo de validade, e por ocasião do registro de candidatura, deverão estar válidas**. No entanto, recomenda-se tirar as certidões bem antes do registro de candidatura para verificação da vida jurídica da candidata ou candidato. Pode ser que existam processos já encerrados, e neste caso, a candidata ou candidato deverá requerer a respectiva baixa junto ao cartório distribuidor da respectiva Justiça. Pode ser que exista processo contra pessoa homônima, caso em que a candidata ou candidato deverá requerer a regularização junto à justiça. É importante antecipar todas as providências.

As certidões da Justiça Eleitoral (crimes eleitorais, filiação partidária, domicílio eleitoral, quitação eleitoral) não precisam ser apresentadas no Registro de Candidatura, pois serão verificadas pela própria justiça eleitoral. Porém, convém que sejam consultadas com antecedência para verificação de inconsistências que possam ser corrigidas.

A quitação eleitoral refere-se a gozo dos direitos políticos, exercício do voto, atendimento de convocações da Justiça Eleitoral, ausência de multas eleitorais pendentes. **As multas eleitorais deverão estar quitadas ou parceladas até a data do julgamento do Registro de Candidatura sob pena de indeferimento do pedido de registro**. Será considerado quite a candidata ou candidato que, até a data do julgamento do pedido de registro de candidatura:

- Tenha comprovado o pagamento ou parcelamento da multa.
- Tenha comprovado o pagamento de multa que lhe couber individualmente, excluindo-se a responsabilidade solidária.

CNPJ de campanha

A candidata ou **candidato terá um CNPJ de campanha**. Já o **partido usará o próprio CNPJ**, pois não existe mais a figura intermediária do Comitê Financeiro.

É preciso destacar que a pessoa física da candidata ou candidato (CPF), não se confunde com a candidatura (CNPJ de campanha). Por esta razão, toda movimentação financeira de campanha deverá ser feita utilizando o CNPJ de campanha. Inclusive, toda doação de bens ou valores da pessoa física de candidata ou candidato (CPF) para sua própria campanha (CNPJ de campanha), é uma transação financeira, ou, estimável em dinheiro, que seguirá todas as regras de prestação de contas.

O CNPJ da candidata ou candidato será expedido após o protocolo do pedido de registro de candidatura. A própria Justiça Eleitoral solicitará a emissão à Receita Federal e o **CNPJ de campanha**, que deverá ser expedido em até 03 dias úteis.

Contudo, a emissão do CNPJ de campanha de candidatas e candidatos encontra obstáculos se existir inconsistência de dados cadastrais entre a Justiça Eleitoral e a Receita Federal.

Para evitar, ou solucionar esta dificuldade, é preciso que o CPF da candidata ou candidato esteja ativo e que o endereço lançado no **CANDEX** seja o mesmo endereço constante na Receita Federal (CPF).

Exemplo 1: Havendo incorreção entre o CEP (Código de Endereçamento Postal) informado no CANDEX e o CEP do cadastro do CPF na Receita Federal, o CNPJ de campanha não será emitido. Para corrigir, é preciso alterar o endereço da candidata ou candidato no CANDEX e enviar a atualização do registro eletronicamente à Justiça Eleitoral.

Exemplo 2: Se o CPF estiver suspenso na Receita Federal por qualquer razão, o CNPJ de campanha não será emitido. Será preciso regularizar o CPF da candidata ou candidato perante a Receita Federal.

Exemplo 3: Se existir divergência entre o nome da candidata ou candidato na Receita Federal (CPF) e o nome constante no banco de dados da Justiça Eleitoral (Título de eleitor), como por exemplo, nomes antes e após casamento, o CNPJ de campanha não será emitido. Será preciso regularizar o CPF perante a Receita Federal.



MODELOS

Anexo 01 - REQUERIMENTO DE PRÉDIO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO

Local, ___ de ___ de ___.

EXMO. SR. _____

CARGO _____

ÓRGÃO PÚBLICO _____

REF. Ofício

Cessão De Prédio Público para realização de Convenção

PARTIDO _____, por seu(a) Presidente, vem perante Vossa Excelência requerer a cessão gratuita do prédio público que garante este órgão, nos termos do artigo 8º, parágrafo 2º, da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições), para realização de sua Convenção para as Eleições deste ano, que será realizada no dia ___/___/2022, das ___:___ horas às ___:___ horas.

Termos em que, pede e espera deferimento,

_____, ___ de ___ de ___.

Presidente



Anexo 02 - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO

Local, _____ de _____ de ____.

**ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE
DIREÇÃO NACIONAL**

PARTIDO _____, por seu(a) Presidente _____, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem por meio deste requerer **AUTORIZAÇÃO para os atos eleitorais** abaixo descritos, em atendimento ao artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições n.9.504/1997.

a) **Submeter** a proposta de realização de **CONVENÇÃO** estimada para ocorrer no dia ____/____/____.

b) **Submeter** a proposta de **COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA** conforme a seguir descrita:

COLIGAÇÃO MAJORITÁRIA

PARTIDOS COLIGADOS: _____

PRÉ-CANDIDATURA GOVERNADOR(A) _____ **Partido** _____

PRÉ-CANDIDATURA VICE-GOVERNADOR(A) _____ **Partido** _____

PRÉ-CANDIDATURA SENADOR TITULAR(A) _____ **Partido** _____

PRÉ-CANDIDATURA SENADOR SUPLENTE(A) _____ **Partido** _____

PRÉ-CANDIDATURA SENADOR SUPLENTE(A) _____ **Partido** _____

Termos em que, pede e espera deferimento,

Sr.(a) _____
Direção Estadual
Presidente



Anexo 03 - AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONVENÇÃO

Local, _____ de _____ de ____.

ILMO(a). SR(a). _____
DIREÇÃO ESTADUAL

PARTIDO _____, por seu(a) Presidente Sr(a). _____, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, em atendimento ao exposto pedido de autorização apresentado por esta **DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE** _____ para realização de convenção eleitoral, coligação majoritária e escolha de candidatos majoritários e proporcionais, vem **AUTORIZAR** a realização de **Convenção para as Eleições nos termos do ofício oportunamente apresentado.**

Fica ressalvado que o descumprimento de qualquer disposição legal e estatutária na realização da respectiva Convenção implicará na anulação da mesma, com comunicação à justiça eleitoral, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições n.9.504/1997.

Atenciosamente,

Sr(a). _____
**DIREÇÃO NACIONAL
PRESIDENTE**



Anexo 04 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CONVENÇÃO

PARTIDO _____, por seu(a) Presidente _____, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem convocar os(as) convencionais aptos(as) para participarem da **CONVENÇÃO das ELEIÇÕES DE 2022 do PARTIDO** _____, nos termos dos artigos 45, inciso II, 16, inciso III, artigo 17, alíneas "a", "b" e "c", artigo 22, artigo 44, todos do Estatuto Partidário, a ser **realizada no dia ____/____/2022, com início às __:__ horas e encerramento às __:__ horas**, nesta cidade de _____, no endereço _____, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos(as) a Governador(a) e Vice-Governador(a), Senador(a) e Suplentes, Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais;
3. Sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes/delegados(as);
5. Delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral;
6. Assuntos gerais de interesse do partido e candidatos(as) na campanha eleitoral.

Local, ____ de _____ de ____

Atenciosamente,

DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____
Sr.(a) _____
Presidente



Anexo 05 - CARTA DE CONVOCAÇÃO DOS CONVENCIONAIS

Local, ___ de ___ de ___

Prezado Convencional
Sr.(a) _____

CONVOCAÇÃO

PATRIOTA DE _____, por seu(a) Presidente _____, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, vem convocar os(as) convencionais aptos(as) para participarem da **CONVENÇÃO das ELEIÇÕES DE 2022 do PATRIOTA** _____, nos termos dos artigos 45, inciso II, 16, inciso III, artigo 17, alíneas "a", "b" e "c", artigo 22, artigo 44, todos do Estatuto Partidário, a ser **realizada no dia** ___/___/2022, **com início às** __:__ horas e **encerramento às** __:__ horas, nesta cidade de _____, no endereço _____, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos(as) a Governador(a) e Vice-Governador(a), Senadores(as) e Suplentes, Deputados(as) Federais e Deputados(as) Estaduais;
3. Sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes/delegados(as);
5. Delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral;
6. Assuntos gerais de interesse do partido e candidatos(as) na campanha eleitoral.

Local, ___ de _____ de ___

Atenciosamente,

DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____
Sr.(a) _____
Presidente

Anexo 06 - ATA CONVENÇÃO DAS ELEIÇÕES

Ata da Convenção Eleitoral da DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____, para deliberar sobre Coligação Majoritária, Candidatos(as) a Governador(a), Vice-Governador(a), Deputados(as) Federais, Deputados(as) Estaduais, Senador(a) e respectivos(as) suplentes, sorteio dos números de candidatura e escolha de nomes de urna, indicação de representantes/delegados(as), delegação de legitimidade e poderes de deliberação à Comissão Executiva no período eleitoral e assuntos gerais de interesse do partido e seus candidatos na campanha eleitoral. Aos ____ (__) dias de ____ de 2022, na rua _____, n. _____, Bairro _____, Cidade _____, às ____ horas, instalou-se a Convenção da DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____, sob a Presidência do(a) Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com WhatsApp (__) _____, em conjunto com o(a) 1º Vice-Presidente Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com WhatsApp (__) _____, compondo a Presidência da Convenção. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com WhatsApp (__) _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum para Convenção, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos Convencionais, confirmando a existência de quórum, nos termos do Estatuto Partidário. Ato contínuo, a Presidência solicitou ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da Convocação, o que foi prontamente atendido. Dando prosseguimento, a Presidência apresentou aos(às) convencionais a seguinte proposta: na **Eleição Majoritária para Governador(a)/vice, Senadores(a)/suplentes**, propôs que o partido se coligará, com o(s) Partido (s) _____, (sigla) _____ (sigla), cuja Coligação Majoritária terá a denominação " _____ " e indica/ratifica para concorrer ao cargo de Governador(a) o(a) Sr(a). _____, do Partido _____ (sigla), que concorrerá com o número do partido ____; para Vice-Governador(a) o(a) Sr(a). _____, do Partido _____ (sigla); para Senador(a) o(a) Sr(a) _____, do Partido _____ (sigla), que concorrerá com o número _____, tendo por suplentes os(as) Sr(as). _____, Partido _____ (sigla) e Sr(as). _____, Partido _____ (sigla); para Senador(a) o(a) Sr(a) _____ do Partido _____ (sigla), que concorrerá com o número _____, tendo por suplentes os(as) Sr(as). _____, Partido _____ (sigla) e Sr(as). _____, Partido _____ (sigla). A Presidência colocou em votação os itens acima, que foram votados e aprovados por unanimidade pelos(as) Convencionais presentes, sendo que a composição majoritária é a seguinte:

Coligação majoritária " _____ " Partidos (e siglas) _____
GOVERNADOR(A) _____ (Partido ____/sigla), no. ____;
VICE-GOVERNADOR(A) _____ (Partido ____/sigla);
SENADOR(A) _____ (Partido ____/sigla), no. ____;
SUPLENTE _____ (Partido ____/sigla);
SUPLENTE _____ (Partido ____/sigla);
SENADOR(A) _____ (Partido ____/sigla), no. ____;
SUPLENTE _____ (Partido ____/sigla);
SUPLENTE _____ (Partido ____/sigla).

O Presidente apresentou indicação do **REPRESENTANTE da coligação majoritária** perante a Justiça Eleitoral o(a) Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____, fone com whatsapp (__) _____ e os(as) **DELEGADOS(AS) Sr(a).** _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____; **Sr(a).** _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (__) _____; fone com whatsapp (__) _____;

Sr(a). _____, Partido _____/sigla _____, título eleitoral _____,
CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____)
_____; fone com whatsapp (____)_____; **Sr(a).** _____, Partido
_____/sigla _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço
_____, e-mail _____, fone fixo (____) _____; fone com whatsapp (____)_____. A
Presidência colocou em votação os itens acima, que foram votados e aprovados por unanimidade pelos
Convencionais presentes.

Na **Eleição Proporcional para Deputados(as) Federais**, o partido lançará a seguinte chapa, fazendo a chamada nominal de candidatos de gênero masculino e de candidatas do gênero feminino, obedecendo o sorteio dos números atribuídos a cada um, conforme lista abaixo, cujos nomes e números foram aprovados por unanimidade dos Convencionais presentes:

Candidatos do gênero masculino a Deputados Federais (nome civil completo / nome de urna / número):

1. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
2. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
3. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
4. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
5. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
6. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
7. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____

Candidatas do gênero feminino a Deputadas Federais (nome civil completo / nome de urna / número):

1. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
2. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
3. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____

A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos(as) Convencionais presentes. A Presidência apresentou indicação do **REPRESENTANTE do partido** perante a Justiça Eleitoral o(a) **Presidente**, Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____, fone com WhatsApp (____) _____.

Na **Eleição Proporcional para Deputados(as) Estaduais/Distritais**, o partido lançará a seguinte chapa, fazendo a chamada nominal de candidatos de gênero masculino e de candidatas do gênero feminino, obedecendo o sorteio dos números atribuídos a cada um, conforme lista abaixo, cujos nomes e números foram aprovados por unanimidade dos Convencionais presentes:

Candidatos do gênero masculino a Deputados Estaduais/Distritais (nome civil completo / nome de urna / número):

1. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
2. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
3. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
4. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
5. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
6. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
7. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____

Candidatas do gênero feminino a Deputadas Estaduais/Distritais (nome civil completo / nome de urna / número):

1. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
2. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____
3. Nome civil completo _____, Nome social _____, CPF _____, Título de eleitor _____, Nome de urna _____, Número _____

A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas aprovadas por unanimidade dos(as) Convencionais presentes. A Presidência apresentou indicação do **REPRESENTANTE do partido** perante a Justiça Eleitoral o(a) **Presidente**, Sr(a). _____, título eleitoral _____, CPF _____, endereço _____, e-mail _____, fone fixo (____) _____, fone com WhatsApp (____) _____.

A Presidência levou ao conhecimento de todos que o partido confere amplos poderes para o **advogado: xxxx, OAB- xx nº**, para a representação judicial e extrajudicial do partido/coligação em todas ações que tramitem na Justiça Eleitoral, podendo, inclusive, receber citação inicial, intimações, transigir, desistir,

renunciar, receber, dar quitação e firmar compromisso; a Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência levou ao conhecimento de todos que as candidatas e os candidatos deverão observar rigorosamente as **disposições contidas na legislação eleitoral, no Estatuto e nas Resoluções Partidárias**; a Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos(as) Convencionais. Ato contínuo, foi deliberado que os(as) candidatos(as) estão plenamente **cientes e concordam expressamente** com o preconizado no **artigo 24, incisos IV, V, VI e VII, da Resolução TSE 23.609/2019 (Registro de Candidaturas)**, bem como com as recomendações da Procuradoria Regional Eleitoral, sendo que: **a)** que têm dever pessoal de prestar contas à Justiça Eleitoral ainda que haja renúncia, desistência, substituição, indeferimento, cassação ou cancelamento do registro; **b)** que os dados e documentos relativos a seu registro serão divulgados no site do Tribunal Superior Eleitoral; **c)** que é seu dever pessoal acessar o mural eletrônico e os meios físico e eletrônicos de contato informados para verificar o recebimento de citações, intimações, notificações e comunicações da Justiça Eleitoral, responsabilizando-se, ainda, por manter atualizadas as informações relativas àqueles meios; **d)** que autorizam o partido a registrar sua candidatura; **e)** que devem se eximir de praticar, bem como combater e denunciar *fake news* e disparos ilegais em massa na campanha eleitoral. **f)** que a declaração de gênero (feminino/masculino) e cor/raça (negros(as)/pardos(as) no pedido de registro de candidatura é exclusivamente de sua manifestação de vontade e de sua inteira responsabilidade, cumprindo ao partido meramente indicar a declaração de candidatas e candidatos perante a Justiça Eleitoral; **g)** que as informações prestadas quanto ao meu nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizados para atualização dos meus dados no meu Cadastro Eleitoral. A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência colocou em deliberação proposta para que se **delegue legitimidade e poderes de deliberação para a Comissão Executiva do partido nos seguintes itens, que fica convocada permanentemente, sem necessidade de convocação formal, para deliberar sobre qualquer assunto que eventualmente tenha sido omitido na presente Convenção, deliberando sempre por maioria simples, bem como:** **a)** designar Comissão de propaganda eleitoral; **b)** completar vagas remanescentes e substituir candidaturas; **c)** designar Delegados(as) e Fiscais para fiscalização na votação e apuração das Eleições; **d)** abrir conta(s) bancária(s) para campanha; **e)** deliberar sobre qualquer assunto, ou ato, que seja necessário, para o bom andamento do processo eleitoral e participação do partido na campanha; **f)** deliberar sobre a distribuição do tempo de rádio e televisão da propaganda eleitoral gratuita aos(às) candidatos(as); **g)** deliberar sobre a coligação majoritária em decorrência de convenções ou reuniões dos partidos coligados, podendo alterar os partidos da coligação (inclusão ou exclusão) e os candidatos a titulares, vices e suplentes, bem como propor a inscrição de candidaturas próprias a titulares, vices e suplentes, mediante ratificação dos demais partidos que venham a integrar a coligação; **h)** concordar que o descumprimento de qualquer disposição legal e estatutária na realização das deliberações desta Convenção e da Comissão Executiva implicará na anulação da Convenção e das deliberações pela Direção Partidária superior, com comunicação à justiça eleitoral, nos termos do artigo 7º, §2º, da Lei das Eleições n.9.504/1997 e artigo 8º, da Resolução TSE 23.609/2019; **i)** criar a **Comissão de Ética Eleitoral**, composta pelos membros da Comissão Executiva, que terá poderes para deliberar sobre anulação de convenção ou deliberações convencionais, expulsões, cancelamento de registros de candidaturas e assuntos afins, ficando permanentemente designada e convocada no período de campanha atuando na circunscrição de forma permanente e sumária nas Eleições; **j)** corrigir, alterar, refazer, erros materiais e formais na presente ata, na digitação do CANDex, na lista de presenças, ou em atas da própria Comissão Executiva ao longo do processo eleitoral. A Presidência colocou tais proposições em votação, sendo as mesmas, aprovadas por unanimidade dos Convencionais. A Presidência **franqueou a palavra** a qualquer participante que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, que declararam nada mais terem a tratar ou deliberar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata; após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a), que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta. Feita a leitura, a ata e todas as deliberações dela constantes foram novamente colocadas em votação, e **aprovadas por unanimidade pelos(as) convencionais presentes, encerrando-se a Convenção pontualmente às ___:___ horas.** A presente ata, que vai lavrada por mim Secretário(a), e assinada pelo(a) Presidência. Local, _____, ___ de ___ de ____.

Presidente: _____/Vice-Presidente: _____/Secretário(a): _____.



Anexo 07 - LISTA DE PRESENÇAS DA CONVENÇÃO

Lista de presenças da **CONVENÇÃO ELEITORAL DA DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____/___** realizada em ___/___/___, com início às __:00 horas às __:00 horas, nesta cidade de _____/___.

NOME COMPLETO	CPF	Assinatura

Anexo 08 - ATA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES

LISTA DE PRESENCAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DA DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PARTIDO NAS ELEIÇÕES

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE O PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PARTIDO NAS ELEIÇÕES

Aos ___ de ___ de 2022, às __:___ horas, no endereço _____, reuniram-se os membros da **Comissão Executiva da Direção Partidária de _____**, conforme poderes estatutários e previstos na Convenção Eleitoral realizada pelo partido para participação no processo eleitoral, a fim de **DELIBERAR** sobre o preenchimento das **vagas remanescentes** da Convenção. A reunião foi presidida pelo(a) Presidente Sr(a). _____, em conjunto com o(a) 1º Vice-Presidente Sr(a). _____, compondo a Presidência. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos presentes, confirmando a existência de quórum. Dando prosseguimento, a Presidência informou que a reunião se destina a deliberar sobre a escolha de candidatos(as) para integrarem vagas remanescentes da Convenção das Eleições, observando-se a cota de gênero mínima de 30% no total de candidatos(as) escolhidos(as):

Candidatos do gênero masculino ao cargo de Deputado(a) Federal/Estadual/Distrital:

1. Nome civil completo ___, Nome social ___, CPF ___, Título de eleitor ___, Nome de urna ___, Número __
2. Nome civil completo ___, Nome social ___, CPF ___, Título de eleitor ___, Nome de urna ___, Número __
3. Nome civil completo ___, Nome social ___, CPF ___, Título de eleitor ___, Nome de urna ___, Número __

Candidatas do gênero feminino ao cargo de Deputado(a) Federal/Estadual/Distrital:

1. Nome civil completo ___, Nome social ___, CPF ___, Título de eleitor ___, Nome de urna ___, Número __

A Presidência colocou em votação a inclusão dos(as) candidatos(as) acima nas vagas remanescentes, o que foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. A Presidência franqueou a palavra a qualquer membro que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, sendo que os membros disseram nada mais haver a tratar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata. Após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta, a qual foi aprovada pelos membros presentes, e encerrada por mim, Secretário(a), e assinada pela Presidência. Local, _____, ___ de ___ de _____.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário(a): _____

Anexo 09 - ATA PARA SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS

LISTA DE PRESENCAS DA COMISSÃO EXECUTIVA DA DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS NAS ELEIÇÕES

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA DA DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____ PARA DELIBERAR SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURAS NAS ELEIÇÕES.

Aos ___ de ___ de 2022 às __:__ horas, no endereço _____, reuniram-se os membros da **Comissão Executiva de _____**, conforme poderes estatutários e previstos na Convenção realizada pelo partido para participação no processo eleitoral, a fim de **DELIBERAR** sobre substituição de candidaturas do partido. presidida pelo(a) Presidente Sr(a). _____, em conjunto com o(a) 1º Vice-Presidente Sr(a). _____, compondo a Presidência. A Presidência declarou abertos os trabalhos e convidou para secretariá-lo(a) o(a) Sr(a). _____, que aceitou imediatamente. A Presidência pediu ao(à) Secretário(a) para verificar a existência de quorum, tendo o(a) Secretário(a) feito a chamada nominal dos presentes, confirmando a existência de quórum. Ato contínuo, a Presidência informou que a reunião se destina a deliberar sobre a substituição do(a) candidato(a) ao cargo eletivo de _____ **Sr(a). _____, nome social _____, CPF _____, título de eleitor _____, nome de urna _____, número de candidatura _____** em razão de sua **renúncia/expulsão/indeferimento**, que será substituído(a) nesta oportunidade pelo(a) candidato(a) **Sr(a). _____, nome social _____, CPF _____, título de eleitor _____, nome de urna _____, número de candidatura _____**, respeitada a cota de gênero mínima de 30%. A Presidência colocou em votação a substituição dos(as) candidatos(as) acima indicados(as), o que foi aprovado por unanimidade pelos membros presentes. A Presidência franqueou a palavra a qualquer membro que quisesse tratar, ou discutir, outro assunto, ou dar sugestões, sendo que os membros disseram nada mais haver a tratar. A Presidência interrompeu os trabalhos pelo tempo necessário, para a lavratura da ata. Após, reiniciou os trabalhos, pedindo ao(à) Secretário(a) que fizesse a leitura da presente ata, em voz alta, a qual foi aprovada pelos membros presentes, e encerrada por mim, Secretário(a), e assinada pela Presidência. Local, _____, ____ de ____ de ____.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Secretário(a): _____

Anexo 10 - RENÚNCIA DE VAGA EM CONVENÇÃO

Local, __ de __ de _____.

Ilmo(a). Sr(a). _____

Presidente da Direção Partidária de _____

EU, _____, CPF _____, título de eleitor _____, venho perante Vossa Senhoria expor e requerer o que segue:

Fui escolhido(a) como candidato(a) ao cargo de _____ pelo PARTIDO _____ na convenção partidária realizada em __/__/__ para este fim.

Na sequência, o partido aguarda que eu apresente minha documentação e certidões respectivas para registro de candidatura.

No entanto, por motivos de foro íntimo, venho informar ao PARTIDO, na pessoa de Vossa Senhoria, que

DESISTO e RENUNCIO expressamente à minha escolha em convenção, bem como à candidatura respectiva ao cargo acima, pugnando pela não apresentação de meu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral.

Atenciosamente,

Nome e assinatura



Anexo 11 - RENÚNCIA DE CANDIDATURA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) RELATOR(A) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE _____

REGISTRO DE CANDIDATURA N. _____ (PJe)

Nome completo _____

Nome de urna: _____

Numero de candidatura: _____

Partido: _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

CNPJ de campanha: _____

CPF: _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

EU, acima qualificado(a), venho perante Vossa Excelência apresentar minha **RENÚNCIA** expressa ao direito de concorrer, por razões pessoais, requerendo a este r.juízo o cancelamento do respectivo Registro de Candidatura.

Termos em que, aguardo deferimento,

Local, _____ de _____ de _____

Nome do(a) Candidato(a)
(reconhecer firma da assinatura)

Anexo 12 - DADOS e DOCUMENTOS DE PRÉ-CANDIDATO(A)

DADOS DE PRÉ-CANDIDATO(A)

Nome civil: _____
 Nome social: _____
 Nacionalidade: _____ Profissão: _____
 Natural de _____ Estado: _____
 Data de Nascimento: ____/____/____ Estado Civil _____
 RG _____ SSP/____ CPF: _____
 Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____ Cidade _____
 Pessoa com deficiência (____) SIM (____) NÃO. Tipo _____
 Cargo em comissão/função comissionada na administração pública (____)SIM (____)NÃO. Tipo _____
 Rua: _____ n. _____
 Complemento _____ Bairro _____ CEP _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Fone fixo (____) _____ **Fone Cel/WahtsApp:** (____) _____
 E-mail (legível) _____

Endereço fiscal para emissão de CNPJ de campanha (o mesmo que conste do cadastro do CPF na Receita Federal):

Rua: _____ n. _____
 Complemento _____ Bairro _____ CEP _____
 Cidade: _____ UF: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do pai: _____

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome de urna pretendido: _____

Número pretendido: _____

Gênero (masculino/feminino): _____

Cor/raça (branco/negro/pardo): _____

Já foi Candidato(a): SIM (____) NÃO (____)

Nome de urna utilizado em eleição passada: _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

Cargo: _____ Ano: _____ Votação: _____ Número _____

É candidato(a) à Reeleição: SIM (____) NÃO (____)

Afirmo que todas as informações acima prestadas são verdadeiras.

Local _____, de _____ de _____ de 2022 Ass. _____

Anexo 13 - CHECK LIST DE DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA

- 1) Documento pessoal com foto: RG/CNH/Carteira profissional** - cópia simples
- 2) Título de eleitor** – cópia simples ou tela do e-Título
- 3) Comprovante de residência:** cópia simples conta de luz, água, telefone, etc.
- 4) Escolaridade:** cópia simples de diploma, certificado, histórico escolar, declaração atestando nível de escolaridade ou CNH;
- 5) Declaração de bens:**
 - cópia da última declaração de imposto de renda;
 - bens/valores adquiridos em 2021: preencher e assinar anexo;
 - inexistência de bens/valores, preencher e assinar anexo;
- 6) Autorização e compromisso para candidatura:** preencher e assinar anexo;
- 7) Certidão de filiação partidária:** <https://filia-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-gerar>
- 8) Certidão de quitação eleitoral:** emitir pelo e-Título ou site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- 9) Certidão negativa de crimes eleitorais:** emitir pelo e-Título ou site do TSE <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 10) Fotografia recente e frontal (busto)** de candidatos(as), vices e suplentes (7cmx5cm), sem moldura, colorida, fundo uniforme, utilizando trajes adequados, sem elementos cênicos, adornos ou propaganda eleitoral, sem acessórios que dificultem o reconhecimento da pessoa, sendo permitida a utilização de traje e pintura corporal étnica ou religiosas e uso de acessórios a pessoa com deficiência; fotografia retirada da internet, apresentar autorização de origem e uso ao partido.
- 11) Documento comprobatório de desincompatibilização quando o cargo ocupado por candidato(a) exigir:** conforme profissão ou cargo ocupado e declarado no registro de candidatura.
- 12) Certidões criminais da JUSTIÇA FEDERAL de 1º e 2º graus - pessoa física - circunscrição eleitoral na qual candidato(a) venha concorrer.**
 - emissão pela internet no site da Justiça Federal;
 - escolher sempre a opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - incluir Juizados Especiais Criminais;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
- 13) Certidões criminais da JUSTIÇA COMUM de 1º e 2º graus (Fórum/Cartório Criminal e Tribunal de Justiça) - pessoa física - circunscrição eleitoral de candidato(a).**
 - emissão pela internet no site da Justiça Comum;
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - incluir Juizados Especiais Criminais;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ;
- 14) Certidões criminais da JUSTIÇA COMUM – Execução Penal - Fórum/Cartório Criminal - pessoa física - circunscrição na qual candidato(a) tenha o seu domicílio eleitoral.**
 - emissão pela internet no site da Justiça Comum;
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - incluir Juizados Especiais Criminais;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
- 15) Certidões Criminais para Candidatos com Foro Especial:**
 - a) MILITARES: Certidões Criminais da Justiça Militar Estadual (TJM e STM):**
 - emissão pela internet no site dos respectivos Tribunais Militares;
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ;Link Superior Tribunal Militar: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>
 - b) Para os que ocupam, ou ocuparam cargos eletivos:**
 - certidão criminal do Tribunal de Justiça do Estado;
 - certidão criminal do Tribunal Regional Federal respectivo;
 - certidão criminal do STJ <http://www.stj.jus.br/sites/portalp/Processos/Certidoes>
 - certidão criminal do STF <http://portal.stf.jus.br/>
 - escolher opção PARA FINS ELEITORAIS;
 - se a certidão for positiva, requerer CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
- 16) CANDIDATOS(AS) A GOVERNADOR(A):** Apresentar propostas defendidas



Anexo 14 - AUTORIZAÇÃO E COMPROMISSO PARA CANDIDATURA

ILMO(A). SR(A). _____
PRESIDENTE DO PARTIDO _____ – **DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE** _____

Nome completo _____

Nome social _____

Indicação de gênero (masculino ou feminino) _____

Indicação de cor/raça negro(a)/pardo(a) _____

Pessoa com deficiência (SIM/NÃO) _____ **Tipo** _____

RG _____ **CPF** _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

EU, acima qualificado(a), nos termos da legislação eleitoral, venho **AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** meu registro de candidatura para o cargo indicado acima pelo partido nas Eleições 2022.

DECLARO estar plenamente **CIENTE** de meu dever de prestar contas da campanha eleitoral 2022 à Justiça Eleitoral, conforme regras da Lei 9.504/97 (Lei das Eleições) e da Resolução TSE 23.607/2019 (Prestação de Contas Eleitoral), ainda que eventualmente renuncie, desista, sofra substituição, cassação ou tenha meu registro de candidatura cancelado, indeferido, etc. Outrossim, assumo exclusiva e integral responsabilidade pela arrecadação e aplicação de recursos em minha campanha eleitoral, pela prestação de contas eleitoral, por todos os compromissos, infrações legais e penalidades decorrentes, isentando o partido de qualquer responsabilidade solidária.

DECLARO estar plenamente **CIENTE** de que me incumbe pessoalmente acessar o Mural Eletrônico da Justiça Eleitoral e meios de contato informados em meu registro de candidatura (telefones, e-mails, aplicativos de mensagens instantâneas, páginas, endereços eletrônicos e físicos), para acompanhamento, controle e resposta/defesa a citações/intimações/comunicações judiciais decorrentes de minha candidatura, assumindo integral responsabilidade pelo atendimento de tais solicitações e das consequências legais de minha omissão.

DECLARO estar **CIENTE e AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** que dados e documentos pessoais e financeiros relativos ao meu registro de candidatura serão publicados e divulgados nos sites da Justiça Eleitoral e do partido dentro das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), do qual nada tenho ou terei a reclamar, sendo que forneci tais dados e documentos de forma gratuita e espontânea.

DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito, que a indicação de gênero e cor/raça constante desta declaração é verdadeira e decorrente de minha expressa manifestação de vontade, que minha candidatura não é fictícia, que espontânea e gratuitamente me filiei ao partido e participei de deliberações/convenções partidárias e que atuei na campanha eleitoral de forma plena, real e efetiva, com objetivo eletivo, estando ciente dos termos e consequências decorrentes da legislação e jurisprudência em vigor, bem como isentando o partido de qualquer responsabilidade advinda de minha inobservância quanto às regras do pleito eleitoral ou mesmo do não uso de minhas prerrogativas na condição de candidata.

DECLARO estar **CIENTE e AUTORIZAR EXPRESSAMENTE** que as informações prestadas quanto ao meu nome social, gênero, cor ou raça, deficiência, estado civil, ocupação e dados para contato serão utilizados para atualização dos meus dados no meu Cadastro Eleitoral.

DECLARO estar de acordo e firmar compromisso expresso de que atuei nas Eleições 2022 de forma a manter ambiente eleitoral imune de disseminação de notícias falsas (*Fake News*) e disparos de mensagens eletrônicas em massa, adotarei conduta ética e transparente no pleito eleitoral, me eximindo de criar, utilizar, divulgar, compartilhar, e ainda, me comprometendo a reprovar e combater a utilização de robôs e perfis automatizados, bem como notícias falsas, enganosas ou fraudulentas na campanha eleitoral.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente,

Local _____, _____ de _____ de 2022

Assinatura _____



Anexo 15 - DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), **DECLARO**, para fins e efeitos legais e eleitorais, que possuo os bens e valores indicados abaixo:

DESCRIÇÃO COMPLETA DE BENS / VALORES / SALDOS BANCÁRIOS (referentes ao exercício de 2021):

DESCRIÇÃO COMPLETA DE BENS / VALORES / SALDOS BANCÁRIOS (referentes a 2022, de janeiro até a presente data):

O(a) declarante está ciente de que a presente declaração é feita sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade desta ou dos documentos e dados apresentados, ficará sujeita às sanções previstas na legislação.

Local _____, _____ de _____ de _____

(assinatura)



Anexo 16 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS E VALORES

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Eu, acima qualificado(a), para fins e efeitos legais e eleitorais, **NÃO POSSUIR BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, VALORES, SALDOS OU APLICAÇÕES BANCÁRIAS .**

O(a) declarante está ciente de que a presente declaração é feita sob as penas da Lei, e de que, em caso de falsidade desta ou dos documentos e dados apresentados, ficará sujeito(a) às sanções previstas na legislação.

Local _____, _____ de _____ de _____

(assinatura)



Anexo 17 - DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA

DECLARAÇÃO DE HOMONÍMIA Nos termos do Decreto nº 85.708, de 10 de fevereiro de 1981,
_____, filho(a) de _____ de
_____, (nome do pai) e de _____
_____, (nome da mãe), nascido em
_____/_____/_____, na cidade de _____, Estado de _____,
_____, portador do RG _____ SSP/_____, do CPF _____, do
Título de eleitor _____, profissão _____

DECLARA QUE NÃO SE REFERE(M) A SUA PESSOA, E SIM A HOMÔNIMO, o (s) fato (s) ou
informação(ões) a seguir caracterizado(s): (caracterizar com clareza o fato ou informação a respeito dos
quais se pretenda esclarecer a homonímia, indicando o registro em que se acham consignados)

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente, portanto, o declarante de que, em caso de
falsidade, ficará sujeito às sanções previstas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

(local e data) _____

(assinatura) _____



Anexo 18 - OFÍCIO PARA INFORMAR COMITÊ CENTRAL

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) RELTOR DO TRIBUNAL REGIONAL DELEITORAL DE _____

Processo _____ (PJe)

CANDIDATO(A) OU PARTIDO/COLIGAÇÃO, vem perante Vossa Excelência informar o endereço do **COMITÊ CENTRAL DE CAMPANHA:**

Rua _____, n. _____, bairro _____, CEP _____, fone _____

Termos em que, pede e espera deferimento,

_____, ____ de ____ de ____.

Ass. _____

Anexo 19 - PROCURAÇÃO PARA ASSINAR REGISTRO DE CANDIDATURA

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a):

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

A quem outorga tais poderes específicos para subscrever (assinar) pedido de registro de candidatura emitido pelo sistema CANDex, perante a Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2022, conforme autoriza o artigo 24, parágrafo único, da Resolução TSE 23.609/2019.

Local _____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura _____

Anexo 20 - PROCURAÇÃO PARA ASSINAR DECLARAÇÃO DE BENS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA SUBSCRIÇÃO (ASSINATURA) DE DECLARAÇÃO DE BENS – ELEIÇÕES 2022

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante **PROCURADOR(A)** o(a) Sr(a):

Nome completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____, n. _____,

Complemento _____ **Bairro** _____ **CEP** _____

Cidade _____ **Estado** _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

A quem outorga tais poderes específicos para subscrever declaração de bens que instrui o pedido de registro de candidatura emitido pelo sistema CANDex, perante a Justiça Eleitoral, no pleito eleitoral de 2022, conforme autoriza o artigo 27, §1º, da Resolução TSE 23.609/2019.

Local _____, ____ de ____ de 2022.

Assinatura _____



Anexo 21 – PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA – CANDIDATOS(AS)

Pelo presente instrumento particular de procuração,

Nome

completo _____

Nome social _____

CPF _____

Título de eleitor _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Fone com WhatsApp (____) _____

Candidatura (cargo eletivo): _____

CNPJ de campanha: _____

Nome de urna: _____

Numero de candidatura: _____

Partido: _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a) o(a) advogado(a) **Dr(a).**

_____, OAB/____ n. _____, com escritório na Rua

____ n. _____ Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ E-mail _____, a quem confere amplos

poderes para o foro em geral com **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para em qualquer Juízo, Instância

ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo

umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em todas as instâncias,

conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo

ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou

separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo autorizado o recebimento intimações e/ou

notificações e, **EM ESPECIAL, para representá-lo(a) perante o Tribunal Regional Eleitoral de**

_____ para atuar no processo _____, acompanhando todos os seus

trâmites, recursos e instâncias.

Local _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

Anexo 22 – PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA – PARTIDO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

DIREÇÃO PARTIDÁRIA DE _____

CNPJ nº _____

Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Celular com whatsapp (____) _____

Neste ato representado por seu(a) Presidente

Nome completo _____

CPF _____

Título de eleitor _____

Rua _____ n. _____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

E-mail _____

Fone fixo (____) _____

Celular com whatsapp (____) _____

Nomeia e constitui como seu(sua) bastante procurador(a) o(a) advogado(a) **Dr(a).** _____, **OAB/_____ n._____, com**

escritório na Rua _____ n._____

Complemento _____ Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____ E-mail _____, a quem

confere amplos poderes para o foro em geral com **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo(s) nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os em todas as instâncias, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, agindo em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom, firme e valioso, sendo autorizado o recebimento intimações e/ou notificações e, **EM ESPECIAL, para representá-lo(a) perante o _____ Tribunal Regional Eleitoral de _____ para atuar no processo _____, acompanhando todos os seus trâmites, recursos e instâncias.**

Local _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura _____

Presidente